

RESOLUÇÃO N. TC-26/2008

Altera a Resolução n. TC-21/2007, que institui o Órgão Médico Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e fixa normas para o seu funcionamento.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das competências que lhe são conferidas pelos arts. 61 da Constituição Estadual e 4º da Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Os §§ 3º e 4º do art. 7º da [Resolução n. TC-21/2007](#), que institui o Órgão Médico Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e fixa normas para o seu funcionamento, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 7º.....

§ 3º *No dia e hora agendados, o servidor deverá comparecer ao Órgão Médico Oficial, munido dos documentos fornecidos pelo Departamento de Recursos Humanos, atestado médico, exames e outros documentos que entender pertinentes.*

§ 4º *O disposto neste artigo aplica-se no que couber aos Conselheiros e Auditores, quando o pedido de licença para tratamento de saúde for superior a 30 (trinta) dias".*

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, em 09 de junho de 2008.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

José Carlos Pacheco PRESIDENTE

Salomão Ribas Junior RELATOR

Wilson Rogério Wan-Dall

Luiz Roberto Herbst

Otávio Gilson dos Santos

Sabrina Nunes Iocken
(art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

FUI PRESENTE _____
Mauro André Flores Pedrozo
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público junto
ao Tribunal de Contas do Estado

Este texto não substitui o publicado no DOTC-e de 11.6.2008